



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Do Sr. Defensor Stélio Dener)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 1.663, de 2025, ao Projeto de Lei nº 1.610, de 2025.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do Projeto de Lei nº 1.663, de 2025, que “Dispõe sobre a regulamentação da advocacia dativa como função complementar à Defensoria Pública, estabelece critérios para sua remuneração e garante a transparência na gestão dos recursos destinados à assistência judiciária gratuita”, ao Projeto de Lei nº 1.610, de 2025 que “Dispõe sobre a criação de incentivos financeiros para a advocacia dativa, visando à valorização dos profissionais que atuam em defesa dos hipossuficientes e a melhoria do acesso à justiça, e dá outras providências.”.

JUSTIFICATIVA

A apensação solicitada se amolda às disposições expressas nos arts. 142 e 143, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que estabelece a precedência de uma proposição mais antiga sobre as mais recentes em tramitação na Câmara dos Deputados.

Isso porque ambas as Propostas tratam de matérias conexas ao qual o objetivo, em síntese, buscam alterações significativas na advocacia dativa, com foco na valorização da atuação dos advogados em defesa dos hipossuficientes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

É nesse contexto que, entendo ser pertinente o apensamento das propostas, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo, atual e consistente.

Sala das Sessões, em de de 2025.

**Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
REPUBLICANOS/RR**

